



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOÃO**

**PROJETO DE LEI N° 028 /2025
MENSAGEM JUSTIFICATIVA N° 028/2025**
Lagoão, 12 de maio de 2025.

ASSUNTO: ENCAMINHA PROJETO DE LEI E JUSTIFICA

Excelentíssimo Presidente e demais Vereadores.

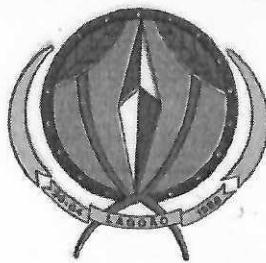
Cumprimentando V. Excias. Estamos encaminhando a esta egrégia Câmara Municipal de Vereadores o incluso Projeto de Lei que autoriza a abrir crédito especial no orçamento corrente Municipal, no valor de R\$ 10.000,00(Dez mil reais), na Secretaria da Assistência Social, para dar suporte a realização de DESPESAS DE CONSUMO conforme cadastro nos programas da Assistência Social.

Esperando contar com apreciação, de V. Excias., para o referido projeto, aproveitamos a oportunidade para reiterarmos os protestos de elevada estima e consideração.



NELIO FORNARI
PREFEITO MUNICIPAL

AOS EXMOS SRS.
PRESIDENTE E DEMAIS VEREADORES
CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOÃO
NESTA CIDADE



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOÃO

Projeto de Lei n.º 028/2025

Autoriza o executivo Municipal a abrir crédito especial no valor de R\$ 10.000,00

NÉLIO FORNARI, Prefeito Municipal de Lagoão, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal:

FAZ SABER – que o Poder Legislativo Municipal aprovou o Projeto de Lei nº 028/2025 e ele sanciono a seguinte Lei

Art. 1º - Autoriza o executivo municipal a abrir crédito especial no valor de R\$ 10.000,00(Dez mil reais), na Secretaria da Assistência Social na seguinte dotação orçamentária:

09- SEC.MUN.ASSISTENCIA SOICAL

0901- SECRETARIA DA ASSISTENCIA SOCIAL

0901-08244-ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA

0901-0824400300-ASSISTENCIA SOCIAL COMUNITÁRIA

0901-0824400301.xxx – FUMAS PROGRAMA AUXILIO - FEAS/RS

339030000000- Material de Consumo.....R\$ 10.000,00

VINC: 1093

Art 2º - Será usado o recurso da REDUÇÃO de verbas do Proj/Ativ.2.467-339008000000 da Secretaria da Assistência Social, no valor de R\$ 10.000,00

Art. 3º - *Fica autorizado a INCLUSÃO desta META, nas Leis do PLANO PLURIANUAL DE INVESTIMENTOS E DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS em vigor.*

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Lagoão, em 13 de maio de 2025.



NÉLIO FORNARI
PREFEITO MUNICIPAL